



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

223
8

CONTRATO Nº 39/2013 – SEDS

AQUISIÇÃO DE PÓ PARA REFRESCO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEDS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL REGULADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO E FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA INTEGRA COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bairro Centro Cívico nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora do RG nº 954.242-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INTEGRA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.388/0001-48, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº 1732, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-410, telefones (41) 3384-3883 e (41) 3283-4535, neste ato representado por seu sócio administrador **Guilherme Puchetti Polak**, brasileiro, empresário, portador do RG. N° 8.423.679-9 SSP/SP e inscrito no CPF, sob nº 075.711.589-66, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 16/2013**, encartado no protocolado sob o nº 11.960.929-1, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 1.980 (um mil, novecentos e oitenta) pacotes de 1kg de pó para refresco, sabor Laranja; 1980 (um mil, novecentos e oitenta) pacotes de 1kg de pó para refresco, sabor limão e 1980 (um mil, novecentos e oitenta) pacotes de 1kg de pó para refresco, sabor morango, em atendimento as necessidades da SEDS, conforme proposta da CONTRATADA datada de 04/07/2013, parte integrante do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos ofertados, se em desacordo com as especificações e quantidades mencionadas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- Edital do Pregão nº 016/2013 e seus anexos;
- Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão nº 016/2013;
- A proposta escrita e os lances registrados em ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A Contratante pagará à Contratada, pela entrega do objeto e a quantidade deste Contrato o valor total de **R\$ 21.344,40 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais, quarenta centavos)**, sendo que o valor unitário do pacote de pó sabor laranja e limão é de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) e do pacote sabor morango é de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), conforme proposta da Contratada.

b) As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deverão correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias 5502.08243174.214, Rubrica 3390.3007, Fonte 109 e Dotação 5502.08122414.215, Rubrica 3390.3007 Fonte 100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A SEDS efetuará o pagamento correspondente ao fornecimento efetivamente realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DADOS DA FATURA

A nota fiscal deverá obrigatoriamente identificar o objeto entregue e o valor do pagamento pretendido e deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, CNPJ nº 09.088.839/0001-06 e estar certificada pelo servidor indicado como Gestor do Contrato a ser celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – COMPROVAR REGULARIDADE

A Contratada deverá apresentar como condição de recebimento do valor contratualmente pactuado prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – INCORREÇÕES DA FATURA

Caso a fatura apresentada não venha certificada ou apresente incorreção em seu preenchimento, será imediatamente devolvida para retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Leis nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto deste contrato no almoxarifado da SEDS, à Rua Mercedes Seiler Rocha, nº 350 – Bairro Bacacheri, CEP 82.520-740 – Curitiba/PR, aos cuidados do servidor Marcelo de Jesus Nascimento Aguiar, sendo que deverá ser feita em duas etapas, devendo a primeira ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço e a data para a segunda entrega será informada com antecedência de 30 (trinta) dias pelo GAS - SEDS
- b) Oferecer o produto com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, entretanto o produto só será aceito até ¼ do prazo transcorrido;
- c) Providenciar a substituição do produto que apresentar deficiência apontada pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando da entrega ou utilização do produto;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, na entrega do objeto desta licitação do objeto do Contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos convenientes, leis e regulamentos, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados na ocasião da entrega do objeto do licitado, ficando ainda a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- h) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:

- a) proporcionar à Contratada todos as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) providenciar os pagamentos até o prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e com a habilitação fiscal regular;
- d) exercer a fiscalização da entrega do objeto licitado por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do objeto licitado;
- f) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à execução da entrega contratada;

II – multas de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicado em caso de reincidência;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

III- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e incisos da Lei Estadual 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo

administrativo, onde fica garantido a ampla defesa e contraditório, conforme previsto nos art. 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007; 24

Parágrafo Primeiro

Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

Parágrafo Segundo

As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro

As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo Quarto

As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo Quinto

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP.

Parágrafo Sexto

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pela Contratante.

Parágrafo Sétimo

As penalidades aqui previstas serão aplicada à Contratada sem prejuízo a eventuais indenizações por danos causados às pessoas, físicas ou jurídicas, diretamente prejudicadas.

Parágrafo Oitavo

Consubstancia-se atraso injustificado quando a Contratada deixar de cumprir os prazos estipulados na alínea "a" da Cláusula Quinta do presente contrato, ficando a Contratada sujeita as penalidades descritas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA – MOTIVOS DE RESCISÃO

Em conformidade com o artigo 129 da Lei 15.608/2007, constituem motivo para rescisão contratual:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando à Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado da entrega do objeto licitado;
- V. a alteração subjetiva da execução do contrato mediante:
 - V a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração
 - V b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas neste edital e no contrato;
- VI o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- VII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do artigo 118 da Lei 15.608/2007.
- VIII a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII a supressão por parte da Administração dos objetos licitados, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III § 1º do artigo 112 da Lei 15.608/2007.
- XIII a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizarem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento Das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto licitado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVI o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XVII a superveniência de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XVIII os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA– FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII a XX da Cláusula anterior .
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações e art.112 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, a entrega poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão da entrega observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelo Edital do Pregão Eletrônico - PE nº 016/2013-SEDS, todos seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos e Especificações, pela Lei Federal nº 10. 520/02, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto 5.450/2005, Decretos Estaduais nº. 4.880, de 16 de outubro de 2001, nº. 2.452, de 07 de janeiro de 2004, nº. 6252, de 22 de março de 2006, Lei Complementar 123/06, Disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Sra. Eunice Aparecida de Souza, RG nº 1.686.043-8, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 07 de ago^{sto} de 2013.

Guilherme Puchetti Polak – sócio administrador
Integra Comercial Ltda

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria da SEDS

Testemunhas:

01.RG. N°

02.RG. N°

265
01

CONTRATO N° 37/2013 – SEDS

AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEDS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL REGULADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO E FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS – EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bairro Centro Cívico nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora do RG nº 954.242-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS – EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.389.608/0001-52, com sede na Av. Harry Prochet, nº 305 - BOX 110 – Tipo 11 – Cond. Mercadão de Londrina – Bairro São Jorge – Londrina/PR, CEP 86.047-040, telefones (43) 3025-1225 e (43) 9904-8325, neste ato representado por seu procurador **Wilson Geidelis Junior**, brasileiro, portador do RG. N° 4.910.137-6 SSP/SP e inscrito no CPF. sob nº 812.800.769-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 16/2013**, encartado no **protocolado sob o nº 11.960.929-1**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 9.000 (nove mil) pacotes de 500 gramas de café, marca Odebrecht Golden, em atendimento as necessidades da SEDS, conforme proposta da CONTRATADA datada de 04/07/2013, parte integrante do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos ofertados, se em desacordo com as especificações e quantidades mencionadas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- Edital do Pregão nº 016/2013 e seus anexos;
- Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão nº 016/2013;
- A proposta escrita e os lances registrados em ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A Contratante pagará à Contratada, pela entrega do objeto e a quantidade deste Contrato o valor total de **R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dez reais)**, sendo que o valor unitário de cada pacote de café de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), conforme proposta da Contratada.

b) As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deverão correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias 5502.08243174.214, Rubrica 3390.3007, Fonte 109 e Dotação 5502.08122414.215, Rubrica 3390.3007 Fonte 100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A SEDS efetuará o pagamento correspondente ao fornecimento efetivamente realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DADOS DA FATURA

A nota fiscal deverá obrigatoriamente identificar o objeto entregue e o valor do pagamento pretendido e deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, CNPJ nº 09.088.839/0001-06 e estar certificada pelo servidor indicado como Gestor do Contrato a ser celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – COMPROVAR REGULARIDADE

A Contratada deverá apresentar como condição de recebimento do valor contratualmente pactuado prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – INCORREÇÕES DA FATURA

Caso a fatura apresentada não venha certificada ou apresente incorreção em seu preenchimento, será imediatamente devolvida para retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Leis nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto deste contrato no almoxarifado da SEDS, à Rua Mercedes Seiler Rocha, nº 350 – Bairro Bacacheri, CEP 82.520-740 – Curitiba/PR, aos cuidados do servidor Marcelo de Jesus Nascimento Aguiar, sendo que deverá ser feita em duas etapas, devendo a primeira ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço e a data para a segunda entrega será informada com antecedência de 30 (trinta) dias pelo GAS - SEDS
- b) Oferecer o produto com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, entretanto o produto só será aceito até ¼ do prazo transcorrido;
- c) Providenciar a substituição do produto que apresentar deficiência apontada pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando da entrega ou utilização do produto;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, na entrega do objeto desta licitação do objeto do Contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos convenientes, leis e regulamentos, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados na ocasião da entrega do objeto do licitado, ficando ainda a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- h) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:

- a) proporcionar à Contratada todos as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) providenciar os pagamentos até o prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e com a habilitação fiscal regular;
- d) exercer a fiscalização da entrega do objeto licitado por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do objeto licitado;
- f) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à execução da entrega contratada;

II – multas de:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicado em caso de reincidência;
 - c) 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;
- III- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e incisos da Lei Estadual 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido a ampla defesa e contraditório, conforme previsto nos art. 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007;

Parágrafo Primeiro

Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular

24

Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

Parágrafo Segundo

As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro

As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo Quarto o

As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo Quinto

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP.

Parágrafo Sexto

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pela Contratante.

Parágrafo Sétimo

As penalidades aqui previstas serão aplicada à Contratada sem prejuízo a eventuais indenizações por danos causados às pessoas, físicas ou jurídicas, diretamente prejudicadas.

Parágrafo Oitavo

Consubstancia-se atraso injustificado quando a Contratada deixar de cumprir os prazos estipulados na alínea "a" da Cláusula Quinta do presente contrato, ficando a Contratada sujeita as penalidades descritas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Em conformidade com o artigo 129 da Lei 15.608/2007, constituem motivo para rescisão contratual:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando à Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado da entrega do objeto licitado;
- V. a alteração subjetiva da execução do contrato mediante:

V a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;

V b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas neste edital e no contrato;

VI o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

VII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do artigo 118 da Lei 15.608/2007.

VIII a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII a supressão por parte da Administração dos objetos licitados, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III § 1º do artigo 112 da Lei 15.608/2007.

XIII a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizarem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento Das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto licitado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVI o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XVII a superveniência de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XVIII os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII a XX da Cláusula anterior .
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações e art.112 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, a entrega poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão da entrega observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelo Edital do Pregão Eletrônico - PE nº 016/2013-SEDS, todos seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos e Especificações, pela Lei Federal nº 10. 520/02, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto 5.450/2005, Decretos Estaduais nº 4.880, de 16 de outubro de 2001, nº. 2.452, de 07 de janeiro de 2004, nº. 6252, de 22 de março de 2006, Lei Complementar 123/06, Disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

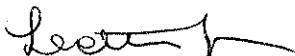
Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Sra. Eunice Aparecida de Souza, RG nº 1.686.043-8, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

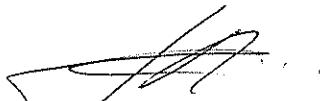
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 07 de agosto de 2013.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria da SEDS



Wilson Geidélis Junior - procurador
Itália Cafés Especiais – EIRELI EPP

Testemunhas:

01.RG. N°

02.RG. N°



Autorização: Secretaria da Saúde em 05/06/2013

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 252/2013 – SESA – Aquisição de EQUIPAMENTO DE PIPETAGEM PARA SEÇÃO DE BIOLÓGIA MOLECULAR DO LACEN/PR, ENTREGA ÚNICA, com garantia e assistência técnica, conforme especificações no Anexo I deste Edital.
ABERTURA: 05/09/2013 AS 08:30 horas – VALOR MÁXIMO R\$ 253.092,00

Protocolo: 12.016.107-5

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 08/08/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 253/2013 – SESA – Aquisição de INSUMOS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
ABERTURA: 09/09/2013 AS 09:00 horas – VALOR MÁXIMO R\$ 340.478,19

Protocolo: 12.045.549-4

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 12/08/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 254/2013 – SESA – Aquisição de MEIOS DE CULTURA DESIDERADOS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
ABERTURA: 05/09/2013 AS 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 242.648,99

Protocolo: 12.072.983-7

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 12/08/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 255/2013 – SESA – Fornecimento de PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, conforme especificações no anexo I deste Edital.
ABERTURA: 05/09/2013 AS 09:30 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 95.000,00

Protocolo: 12.073.068-1

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 13/08/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 256/2013 – SESA – Aquisição de 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA PARA O HOSPITAL DO TRABALHADOR, ENTREGA ÚNICA, com garantia e assistência técnica, conforme especificações no Anexo I deste Edital.
ABERTURA: 05/09/2013 AS 10:30 horas – VALOR MÁXIMO R\$ 45.000,00

Protocolo: 12.072.683-8

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 12/08/2013
COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico, acessando o site www.licitacoes-e.com.br, e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.pc.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 23 de agosto de 2013
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 408,00 - 78336/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 12.045.541-9
PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2013-SESA-(ADJUDICADOS)
STRYKER DO BRASIL LTDA, lote único, R\$ 113.825,00

Curitiba, 23 de agosto de 2013
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 78270/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 11.899.365-9
PREGÃO ELETRÔNICO 164/2013-SESA-PRACASSADO
Curitiba, 23 de agosto de 2013
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 78182/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 12.079.671-2
PREGÃO ELETRÔNICO 238/2013-SESA-(ADJUDICADOS)
DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, lote único, R\$ 472.880,00
Curitiba, 23 de agosto de 2013
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 78084/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 12.072.950-0
PREGÃO ELETRÔNICO 239/2013-SESA-(ADJUDICADOS)
CBE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA, lote único, R\$ 13.100,00
Curitiba, 23 de agosto de 2013
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 78126/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2013

Objeto: Aquisição de software windows e switches para atendimento das necessidades da SEDS, conforme Edital e seus Anexos.

Empresa Declarada Vencedora: LOTE 01 – IDCOM COMÉRCIO LTDA – CNPJ 05.560.270/0001-70, com o valor arrematado de R\$ 19.879,68 e LOTE 02 TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA – CNPJ 79.345.583/0001-42, com valor arrematado de R\$ 24.800,00.

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 72,00 - 78253/2013

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**
DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO 12.079.852-9

I- Autorizo, com fundamento na Deliberação nº 046/2012-CEAS e na Lei Estadual nº 17.548, de 17 de abril de 2013, o pagamento no valor de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais), a título de ressarcimento de hospedagem e alimentação, à Conselheira não-governamental, senhora Adriana Cristina de Lima, representante do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, na reunião Ampliada e Descentralizada desse Conselho, realizada em Cascavel, nos dias 11 e 12 de julho deste ano, com base na Informação nº 757/2013-NJA/SEDS (folhas 11 a 13).

II- Publique-se, de acordo com as normas vigentes

Em 19 de agosto de 2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

R\$ 192,00 - 78204/2013

CONTRATO 037/2013

PROTOCOLO 11.960.929-1

OBJETO: Aquisição de 9000 pacotes de café

VALOR: R\$ 21.344,40

CONTRATADA: Itália Cafés Especiais - EIRELI EPP

Dotação Orçamentária 5502 08243174 214, rubrica 3390 3007, fonte 109 e 3502 08122414 215, rubrica 3390 3007, fonte 100

Vigência: - 23/08/13 a 22/08/14

Curitiba, 22/08/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 78224/2013

CONTRATO 039 / 2013

PROTOCOLO 11.960.929-1

OBJETO: Aquisição de pacotes de refresco

VALOR: R\$ 21.344,40

CONTRATADA: Integra Comercial Ltda

Dotação Orçamentária 5502 08243174 214, rubrica 3390 3007, fonte 109 e 5502 08122414 215, rubrica 3390 3007, fonte 100

Vigência: - 23/08/13 a 22/08/14

Curitiba, 22/08/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado - SEDS

R\$ 96,00 - 78220/2013

Secretaria de Estado da Cultura

Autorização para contratação direta por inexigibilidade/dispensa de licitação nº 016/2013. Acordo com a Informação nº 128/2013, da Assessoria Jurídica, AUTORIZO e ratifico a contratação de José Francisco Alves de Almeida, com a finalidade de que o mesmo atue como curador da exposição do Acervo no Museu de Arte Contemporânea do Paraná, que ficará naquele espaço entre os dias 09/10/2013 até 02/03/2014, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento art. 33, III ou art. 34, II, todos da Lei nº 15.608/2007 (observados os art. 35, caput e §§ 1º e 2º c.c. art. 4º, inc. VII) e art. 1º, inc. II, do Decreto nº 6.191/2012. Protocolado nº 12.092.351-0. Autorização Secretário Paulino Viapiana em 21/08/2013

R\$ 72,00 - 78059/2013

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO 06/2013

CONTRATANTE: SEEDE/CEEP MANOEL MOREIRA PENA-FR

CONTRATADA: Comércio de Carnes Boi Ouro Ltda.

CNPJ: 81.222.663/0001-52



Autorização: Secretario da Saúde em 05/06/2013

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 252/2013 – SESA – Aquisição de EQUIPAMENTO DE PIPETAGEM PARA SEÇÃO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO LACEN/PR, ENTREGA ÚNICA, com garantia e assistência técnica, conforme especificações no Anexo I deste Edital.
ABERTURA: 05/09/2013 AS 08:30 horas – VALOR MÁXIMO R\$ 252.092,00

Protocolo: 12.016.107-5

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 08/08/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N° 253/2013 – SESA – Aquisição de INSUMOS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

ABERTURA: 09/09/2013 AS 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 340.478,19

Protocolo: 12.045.549-4

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 12/08/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N° 254/2013 – SESA – Aquisição de MEIOS DE CULTURA DESIDRATADOS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

ABERTURA: 05/09/2013 AS 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 242.648,99

Protocolo: 12.072.983-7

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 12/08/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N° 255/2013 – SESA – Fornecimento de PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, conforme especificações no anexo I deste Edital.

ABERTURA: 05/09/2013 AS 09:30 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 95,00,00

Protocolo: 12.073.068-1

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 13/08/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N° 256/2013 – SESA – Aquisição de 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA PARA O HOSPITAL DO TRABALHADOR, ENTREGA ÚNICA, com garantia e assistência técnica, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 05/09/2013 AS 10:30 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 45.000,00

Protocolo: 12.072.683-8

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 12/08/2013

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico, acessando o site: www.licitacoes-e.com.br, e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.pr.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 23 de agosto de 2013
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 408,00 - 78336/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 12.045.541-9

PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2013-SESA- (ADJUDICADOS)

STRYKER DO BRASIL LTDA, lote único, R\$ 113.825,00

Curitiba, 23 de agosto de 2013

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 78270/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 11.899.365-9

PREGÃO ELETRÔNICO 164/2013-SESA-FRACASSADO

Curitiba, 23 de agosto de 2013

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 78182/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 12.079.671-2

PREGÃO ELETRÔNICO 238/2013-SESA- (ADJUDICADOS)

DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, lote único, R\$ 472.880,00

Curitiba, 23 de agosto de 2013

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 78084/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 12.072.950-0

PREGÃO ELETRÔNICO 239/2013-SESA- (ADJUDICADOS)

CBE EMPREENDEDIMENTOS HOTELIROS LTDA, lote único, R\$ 13.100,00

Curitiba, 23 de agosto de 2013

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 78126/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2013

Objeto: Aquisição de software windows e switches para atendimento das necessidades da SEDS, conforme Edital e seus Anexos.

Empresa Declarada Vencedora: LOTE 01 – IDCOM COMÉRCIO LTDA – CNPJ 05.560.270/0001-70, com o valor arrematado de R\$ 19.879,68 e LOTE 02 TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA – CNPJ 79.345.583/0001-42, com valor arrematado de R\$ 24.800,00.

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 72,00 - 78253/2013

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO 12 079 852-9

I- Autorizo, com fundamento na Deliberação nº 046/2012-CEAS e na Lei Estadual nº 17.548, de 17 de abril de 2013, o pagamento no valor de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais), a título de ressarcimento de hospedagem e alimentação, à Conselheira não-governamental, senhora Adriana Cristina de Lima, representante do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, na reunião Ampliada e Descentralizada desse Conselho, realizada em Cascavel, nos dias 11 e 12 de julho deste ano, com base na Informação nº 757/2013-NJA/SEDS (folhas 11 a 13).

II- Publique-se, de acordo com as normas vigentes

Em 19 de agosto de 2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

R\$ 192,00 - 78204/2013

CONTRATO 037/2013

PROTOCOLO 11.960.929-1

OBJETO: Aquisição de 9000 pacotes de café

VALOR: R\$ 21.344,40

CONTRATADA: Itália Cafés Especiais - EIRELI EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502 08243174 214, rubrica 3390 3007, fonte 109 e 5502 08122414 215, rubrica 3390 3007, fonte 100

VIGÊNCIA: – 23/08/13 a 22/08/14

Curitiba, 22/08/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado – SEDS

R\$ 72,00 - 78224/2013

CONTRATO 039 / 2013

PROTOCOLO 11.960.929 - 1

OBJETO: Aquisição de pacotes de refresco

VALOR: R\$ 21.344,40

CONTRATADA: Integra Comercial Ltda
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502 08243174 214, rubrica 3390 3007, fonte 109 e 5502 08122414 215, rubrica 3390 3007, fonte 100

VIGÊNCIA: – 23/08/13 a 22/08/14

Curitiba, 22/08/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado – SEDS

R\$ 96,00 - 78220/2013

Secretaria de Estado da Cultura

Autorização para contratação direta por inexigibilidade/dispensa de licitação nº 016/2013. Acordo com a Informação nº 128/2013, da Assessoria Jurídica, AUTORIZO e ratifico a contratação de José Francisco Alves de Almeida, com a finalidade de que o mesmo atue como curador da exposição do Acervo no Museu de Arte Contemporânea do Paraná, que ficará naquele espaço entre os dias 09/10/2013 até 02/03/2014, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento art. 33, III ou art. 34, II, todos da Lei nº 15.608/2007 (observados os art. 35, caput e §§ 1º e 2º e c. art. 4º, inc. VII) e art. 1º, inc. II, do Decreto nº 6.191/2012. Protocolado nº 12.092.351-0. Autorização Secretário Paulino Viapiana em 21/08/2013

R\$ 72,00 - 78059/2013

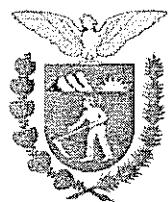
Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO 06/2013

CONTRATANTE: SEED/CEEP MANOEL MOREIRA PENA-FR

CONTRATADA: Comércio de Carnes Boi Ouro Ltda.

CNPJ: 81.222.663/0001-52



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 39/2013 PARA ATENDER A
SEDS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A
EMPRESA INTEGRA COMERCIAL LTDA.

PROTOCOLADO Nº 11.960.929-1

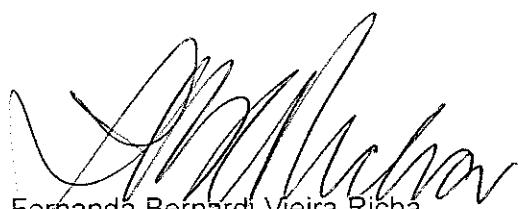
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração dos elementos orçamentários, abaixo descritos – *Dotação Orçamentária*, por conta dos quais correrão as despesas oriundas do Contrato nº 39/2013, além dos já indicados:

Dotação Orçamentária 5502.08243174.214 – Gestão do Sistema Socioeducativo e de Proteção a Criança e ao Adolescente - SEDS, Rubrica Orçamentária 3390.3000 – Material de Consumo, Fonte 147.

Divulgue-se no Portal de Transparência.

Curitiba, 18 de novembro de 2013.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social